

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 25.216.151/0001-02

# **CONTRATO DE FORNECIMENTO № 02/2022**

PREGÃO PRESENCIAL № 002/2022.

A CÂMARA MUNICPAL DE RIO PARDO DE MINAS, CNPJ № 25.212.150/0001-02, com sede na Rua Waldemir Patrício de Souza, nº 30 - Jaqueira − Rio Pardo de Minas, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente do Legislativo, Sra. NEUSA RIBEIRO DE LIMA **SOUZA**, portadora do CPF - № 006.002.406-22, RG - MG-10.676.463 - SSP/MG, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PANIFICADORA E TRANSPORTADORA PALHOÇA LTDA. -CNPJ Nº 17.463.631/0001-68, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 270 − Centro − CEP − 39.530-000 - Rio Pardo de Minas -MG, denominada CONTRATADA, neste ato representada por Djalma Bastos dos Santos, Portador do CPF nº 403.945.226-72 e da RG nº MG-2.394.002 SSP/SP, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 270 "B" − Centro − CEP − 39.530-000 − Rio Pardo de Minas − MG, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de Lanches, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 002/2022, na modalidade Pregão nº 002/2022, do tipo menor preço por Lote, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO

Cláusula Primeira - Aquisição de Lanches, conforme detalhamento abaixo:

### LOTE 01

Item	Especificação	Quant.	Unid.
1	PÃO - DE SAL DE 50G - Tipo Francês	50	Kg.
2	SALGADINHOS-SORTIDOS-FRITOS E/OU ASSADOS	10000	Unid.
3	REFRIGERANTES 2 LITROS SABORES DIVERSOS	160	Unid.
4	SUCO DE FRUTAS NATURAL DIVERSOS SABORES 1000 ML	70	Unid
5	ROSQUINHA DE COCO	100	Unid
6	BISCOITO DE QUEIJO	7200	Unid
7	BOLO INTEIRO - DIVERSOS SABORES	120	Unid

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 - Centro - Telefax: (38) 3824-1184 CEP: 39.530-000 - Rio Pardo de Minas - Minas Gerais - E-mail:



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 25:216.151/0001-02

Cláusula Segunda - Para efeitos obrigacionais, o processo Licitatório № 002/2022, Pregão Presencial 003/2022, juntamente com os documentos nele contidos, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

## DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira - O valor total do presente contrato é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), referente ao objeto descrito na clausula primeira deste documento.

Cláusula Quarta - O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre o mesmo qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

Cláusula Quinta - O pagamento dos produtos constantes do presente contrato será efetuado até o último dia útil de cada mês após entrega dos produtos, devidamente atestada por responsável pela fiscalização do contrato, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente vistada por responsável pelo recebimento dos produtos.

## DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Sexta - O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2022, iniciando-se na data de sua assinatura e poderá ser prorrogado mediante termos aditivos, nos termos da Lei Federal 8666/93.

Cláusula Sétima - Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.

**Cláusula Oitava** — A entrega dos produtos deste certame será realizada, conforme solicitações do Setor requisitante.

## DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

**Cláusula Décima** - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente às suas expensas, o item que impossibilitem o atendimento ao cronograma estabelecido pelo solicitante.

Cláusula Décima Primeira - A CONTRATADA reconhece como de sua responsabilidade:

- I Todas as despesas referente as entregas dos itens, bem como qualquer outra, direta ou indiretamente pertinentes ao presente contrato.
- II Os pagamentos, quer sejam federais, Estaduais ou Municipais, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes dos serviços prestados, bem como decorrentes da legislação trabalhista e providenciaria, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.
- III Responder pela garantia e qualidade do objeto do **pregão 002/2022** até o final deste Contrato.





ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 25.216.151/0001-02

### DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Segunda — A CÂMARA MUNCIPAL designará um representante que acompanhará e fiscalizará os itens entregues pela CONTRATADA, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

### DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Terceira - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I por atraso injustificado na entrega do produto.
- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de entrega, até o limite de 15%.
- II Pela inexecução total ou parcial do contrato (ou substituto) a Administração poderá,
   garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula Décima Quarta - O proponente que se recusar a assinar a Nota de Empenho ou a receber a Ordem de Fornecimento nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

## DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Décima quinta - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento geral da Câmara Municipal no exercício de 2022, indicadas abaixo, e para os exercícios subseqüentes, em caso de perdurar a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados na mesma dotação.

Dotação
01 – Poder Legislativo 010102 – Secretaria da Câmara Municipal; 010102.01.122.0002.2005 – Manutenção da Atividade da Secretaria da Câmara Municipal 33.90.30.00 – Material de Consumo.

200



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

#### **DA RESCISÃO**

Cláusula Décima sexta - Este instrumento será rescindido na hipótese de infração pela CONTRATADA de qualquer das condições e cláusulas aqui estabelecidas, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer das circunstâncias arroladas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

Cláusula Décima sétima - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

Cláusula Décima oitava - O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima nona - O presente instrumento foi lavrado em decorrência do PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL **002/2022**, regendo-se pelas normas da Lei n. 8.666, e suas alterações.

Cláusula Vigésima - Fica eleito o foro da comarca de Rio Pardo de Minas para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Pardo de Minas/MG, 05 de abril de 2022.

Contratante - NEUSA RIBEIRO DE LIMA SOUZA

Presidente da Câmara

Contratado - PANIFICADORA E TRANSPORTADORA PALHOÇA LTDA. -

Mr. Conto Ohn

CNPJ Nº 17.463.631/0001-68

Testemunha A

Nome fose MARIA COSTA CPF 634.419.266-68 Testemunha B

Nome

CPF

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 - Centro - Telefax: (38) 3824-1184 CEP: 39.530-000 - Rio Pardo de Minas - Minas Gerais - E-mail:

---- ararnmahal cam hr

934